



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

Gabinete do Vereador Zezinho da Lafiche - PROS

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO



PROTOCOLO GERAL 1193

Data: 04/09/2017 Horário: 09:18
Legislativo - IND 234/2017

João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

INDICAÇÃO Nº 234 DE 2017
(Vereador Zezinho da Lafiche)

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
LIDO EM PLENÁRIO

DATA: 21/09/2017

Indico ao chefe do Poder Executivo, senhor Laurez Moreira, à adequação monetária da tarifa de esgotamento sanitário, de acordo com a lei estadual 3.262/2017 que alterou a lei estadual 1.017/1998, incluindo no art. 31 o inciso V.

Senhor Presidente,

Indico ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Gurupi/TO, **LAUREZ DA ROCHA MOREIRA**, à adequação monetária da tarifa de esgotamento sanitário, de acordo com a lei estadual **3.262/2017** que alterou a lei estadual **1.017/1998**, incluindo especificamente no seu art. 31 o inciso V, que assegura uma margem de 50% (cinquenta) por cento da tarifa de água.

JUSTIFICATIVA

A referida questão trata-se de um anseio geral de nossos munícipes, por se tratar de algo que influencia nos orçamentos familiares, pois atualmente a referida tarifa está fixada em 80% (oitenta) por cento da tarifa de água, o que gera um enorme desconforto entre a administração pública e a comunidade de Gurupi. Destarte, juntamente ao exposto, temos a *lei estadual 1017/1998*, alterada recentemente pela *lei 3262/2017*, que em seu *artigo 31, inciso V*, prevê que a tarifa de esgotamento sanitário não deverá ultrapassar a margem de 50% (cinquenta) por cento da tarifa de água, por existir esta incompatibilidade entre o ordenamento estadual e o municipal solicito à atualização, vale ressaltar que a lei orgânica em seu artigo 23, prevê que a competência para legislar sobre as tarifas de serviços públicos é do poder executivo.

Cidades como Araguaína, Palmas, Tocantinópolis, entre outras, já estão com discussões bastante avançadas, inclusive com projetos que preveem a redução da tarifa para até 40% (quarenta) por cento, ou seja, realmente existe uma demanda não somente no âmbito municipal, mas sim em uma esfera estadual, e por que não dizer nacional; e o compromisso que temos com a nossa comunidade não nos permite, contrariar suas solicitações.

Diante do exposto e sabedor de que esta requisição será atendida, reitero nossos votos de estima e consideração.

É a justificativa.

GABINETE DO VEREADOR ZEZINHO DA LAFICHE, ao 05 dia do mês de setembro de 2017.


ZEZINHO DA LAFICHE
Vereador - PROS